



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.970

EMENTA: - Altera disposições da Lei Municipal nº 1896 de 16.09.84.

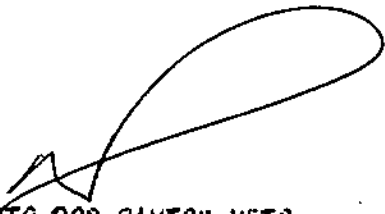
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

ARTIGO 1º - O artigo 40 da Lei Municipal nº 1896 de 16.09.84, passa a ter mais um parágrafo, que será o 3º, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 3º - Poderá o Poder Executivo atribuir ao usuário do serviço, na condição de contribuinte substituto, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto, relativo aos serviços a ele prestados por terceiros, inscritos ou não no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais (CAES) do Município".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário

Volta Redonda, 27 de dezembro de 1984


BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito

Mensagem nº 059/84

Autoria: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1970

FLS. 18

Helena

